



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1167

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1167

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

Errata para corrigir erro material no Decreto nº. 3121, de 27 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio – DIOE, Edição nº. 1164, página 03, no dia 27 de março de 2020, ONDE SE LÊ: DECRETO nº. 3.122/2020, LEIA-SE: DECRETO nº. 3121/2020.

DECRETO nº. 3121/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à educação, garantindo o atendimento da demanda existente na área de educação infantil;

DECRETA:-

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. “PROFESSOR LAFAYETE CARUZI”, com denominação dada pela Lei Municipal nº. 3.718/2014, de 18 de março, de 2014, localizada na Rua Sebastiana José Gonçalves, nº. 105, Bairro Santa Maria, em imóvel pertencente ao Município de José Bonifácio – SP, através de Termo de Parceria Governo – Município, celebrado por meio do Programa PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo Governo Federal – MEC e FNDE.

Art. 2º A Creche/Escola de que trata o artigo anterior, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, têm por finalidade o atendimento de alunos em nível de educação infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 27 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 045, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

RESOLUÇÃO nº. 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispões sobre Organização Administrativa dos atestados médicos do Colegiado do Conselho Tutelar do Município de José Bonifácio/SP”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio das Leis Municipais nºs. 2.843/1998 e 4008/2019 e com base na deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar que os atestados médicos apresentados pelos membros do Conselho Tutelar, assim como os critérios de falta a serem impostos, seguirão os mesmos critérios adotados pelo Setor de Recursos Humanos da Administração Pública do Município de José Bonifácio para os demais servidores do quadro.

Art. 2º. Os atestados médicos deverão ser protocolizados na Secretaria da Casa dos Conselhos que os encaminhará para o Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

José Bonifácio – SP, 31 de março de 2020.

Flávio Roberto Pelicer

Presidente do CMDCA

Juliana Ferreira Cuenca

1ª Secretária do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 01 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1167

Página 3 de 3

ERRATA

Errata para corrigir erro material no Decreto nº. 3120, de 27 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio – DIOE, Edição nº. 1164, página 02, no dia 27 de março de 2020, ONDE SE LÊ: DECRETO nº. 3.121/2020, LEIA–SE: DECRETO nº. 3120/2020. ONDE SE LÊ: Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 043, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020, LEIA – SE: Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 043 e 044, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

DECRETO nº. 3120/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 46.189,57 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para realizar obras complementares na reforma do galpão do Assentamento “Augusto Boal”, localizado na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 243, José Bonifácio – SP, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.035, de 27 de março de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA		
02.08	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
02.08.01	SERVIÇO	AGROPECUÁRIO,	COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO
20.601.0466.1011.000	Reforma do Galpão	Assentamento	“Augusto Boal”
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
46.189,57			
TOTAL			46.189,57

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I – R\$ 36.465,16 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, de receita do Convênio nº. 857557/2017, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–Incra/SP, objetivando a reforma do galpão do Assentamento “Augusto Boal”.

II – R\$ 7.110,08. – Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício, de receita do Convênio nº. 857557/2017, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–Incra/SP, objetivando a reforma do galpão do Assentamento “Augusto Boal”.

III – R\$2.614,33 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 27 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 043 e 044, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe